



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR:

Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul-
CONDESESUL

DATA DE ENTRADA

13/06/2007

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei que acrescenta artigos a Lei 9503/97 do Código Nacional de Trânsito.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): Edmaraldo da Fonte

Em: 29 / 06 / 07

Presidente: [Assinatura]

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato

() ONG (**X**) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas, s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141 **Fax:** (34) 3843-1317

Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 13 de junho de 2007.


Míriam Cristina Gonçalves Quintas
Secretária

Art. 1º. Acrescenta os artigos abaixo ao Código de Trânsito Nacional:

Art. 341-A. A prescrição das penalidades de trânsito dá-se no prazo de cinco anos a contar do fim do processo administrativo ou judicial.

Art. 341-B. É possível o parcelamento de multas de trânsito em até 12 vezes, inclusive mediante convênio dos Municípios e Estados com a União, quando esta não for a responsável pela autuação.

Art. 341-C. Os veículos que permanecerem por mais de dois anos em pátios sem providências por parte dos proprietários terá a sua perda declarada em favor do Município em que se localizar.

Art.341-D. Os órgãos de fiscalização somente poderão determinar a apreensão de veículos caso disponham de pátio próprio ou legalmente lícitado, bem como meios legalizados para guinchar o carro.

Parágrafo único: Caso não disponham dos meios acima, o proprietário ou o motorista serão nomeados como depositários fiéis, exceto se for suspeita de crime ou infração que coloque em risco a segurança de terceiros.

Justificativa:

É preciso definir um prazo de prescrição para as multas de trânsito, inclusive o início para o seu transcurso, pois atualmente há uma lacuna e prejudicado o motorista. Afinal, a prescrição de atos punitivos aplica-se apenas para a União e a fiscalização de trânsito é descentralizada.

No tocante ao convênio para parcelar multas é uma necessidade social, pois muitos motoristas querem pagar, mas precisam do parcelamento. Contudo, o STF entende que os Estados e Municípios não podem parcelar por falta de

previsão em lei federal, haja vista que legislar em matéria de trânsito é atividade privativa da União. Em tese, confundem matéria tributária com matéria de trânsito, mas essa questão pode ser resolvida pelo Legislativo Federal e que permitiria até mesmo uma melhor arrecadação pelos Estados e Municípios.

Em relação aos veículos abandonados nos pátios têm se tornado um grande problema, pois ocupam espaço e a forma de alienação é cara e ineficiente. Assim, considerando a função da propriedade prevista na Constituição Federal, a qual não se restringe apenas aos imóveis rurais, defende-se a perda dos mesmos, afinal a maioria tem um custo muito alto para leilão o que inviabiliza o interesse de terceiros.

A questão da apreensão de veículos é que muitos órgãos de fiscalização não têm pátios nem guinchos para guardarem ou transportarem os veículos apreendidos, o que tem gerado uma indústria suspeita de parcerias informais com donos de pátios e guinchos com tabelas sem previsão legal. Assim, propõe-se uma medida que seria depositar o veículo ao proprietário, pois isso evitaria que o veículo permanecesse em locais sem respaldo legal.